



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
C.G.C. (MF) 03.923.703/0001-80

“União, Trabalho e Progresso”

LEI MUNICIPAL Nº 247/2005

DE 28 DE DEZEMBRO DE 2005.

“Institui a dispensa de funcionários públicos municipais dos Poderes Executivo e Legislativo de Taquarussu – Ms, e dá outras providências”

GENIVALDO MEDEIROS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas *por lei*:

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º -Fica instituído no âmbito do Município de Taquarussu – Ms, a dispensa de suas atividades os funcionários públicos municipais dos Poderes Executivo e Legislativo, na data comemorativa de seu aniversário.

Art. 2º - O Funcionário deverá no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, avisar seu superior hierárquico em forma de comunicação interna a data de seu aniversário, a fim de que seja substituído, sem prejuízo de seus vencimentos ou das funções administrativas.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARUSSU – MS, aos vinte e oito (28) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e cinco (2005) .

GENIVALDO MEDEIROS DOS SANTOS
Prefeito Municipal